



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0229/93.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

— **HELIO ALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 05 de Novembro de 1993, a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA do Mato Grosso do Sul, o imóvel determinado pela fração do Lote nº 04, da Quadra nº 38, Centro, nesta cidade, medindo 12,50 x 25,00 (Doze metros e meio de frente por vinte e cinco metros da frente aos fundos), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Itirio Correa da Costa; Ao Sul com fração do mesmo lote; Ao Leste com a Rua Benigno de Vasconcelos e a Oeste com o Lote nº 03.

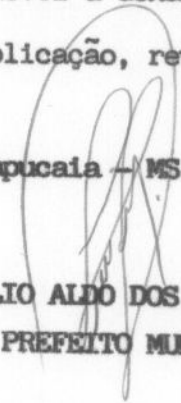
Parágrafo Único - O imóvel descrito destina-se a construção da sede da Agência Fazendária - AGENFA, e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Art. 2º - A donatária terá o prazo de um ano, a contar da sanção desta Lei, para cumprir o disposto no Parágrafo Único, do artigo anterior, e não o fazendo, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município, sem que isto implique em indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Cumprida a formalidade descrita no artigo segundo desta Lei, o Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para titularizar o respectivo imóvel a donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 08 de Novembro de 1993.


HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 08.11.93

“Novos Tempos”